SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR
Roraima , 30 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO X | Nº 2304a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA
PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM
VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA
SECRETARIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE

CONSELHO FISCAL
PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ
MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÃ
MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARAÍ

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
LEI Nº 485, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Baliza para o exercício de 2025.

A Prefeita do Município de São João da Baliza, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. O orçamento do Município de São João da Baliza para o exercício de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 72.575.334,00 (setenta e dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais) sendo:
I - Orçamento Fiscal em R$ 53.926.967,03 (Cinquenta e três milhões, novecentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e três centavos);
II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 17.979.563,98 (Dezessete milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos);
Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:
Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)
I - Administração Direta:

Receitas Correntes	**R$ 65.761.674,29**
Receita Tributária	R$ 5.171.668,38
Receita de Contribuições	R$ 45.515,33
Receita Patrimonial	R$ 1.298.411,10
Transferências Correntes	R$ 59.237.529,91
Outras Receitas Correntes	R$ 8.549,57
Receita de Capital	**R$ 10.767.897,33**
Transferência de Capital	R$ 10.767.897,33
Subtotal	**R$ 76.529.568,62**
(-) III - Dedução da Receita FUNDEB	R$ 3.954.234,62
Subtotal	**R$ 72.575.334,00**
(-) IV - Receitas Intra-Orçamentárias	R$ 0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Diversas	R$ 0,00
Receita Total	**R$ 72.575.334,00**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:
Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)
I - Por Funções de Governo

1 - Legislativa	R$ 2.082.004,08
3 - Essencial à Justiça	R$ 51.769,81
4 - Administração	R$ 6.607.457,42
6 - Segurança Pública	R$ 318.278,25
8 - Assistência Social	R$ 4.695.838,32
10 - Saúde	R$ 12.668.291,36
12 - Educação	R$ 20.967.443,55
12 - Educação	R$ 6.763.128,26
13 - Cultura	R$ 2.253.120,08
15 - Urbanismo	R$ 4.749.917,94
16 - Habitação	R$ 457.672,22
17 - Saneamento	R$ 467.224,19
17 - Saneamento	R$ 931.141,67
18 - Gestão Ambiental	R$ 1.356.449,34
20 - Agricultura	R$ 3.204.416,76
25 - Energia	R$ 84.970,66
26 - Transporte	R$ 1.899.905,32
27 - Desporto e Lazer	R$ 1.371.859,44
99 - Reserva de Contingência	R$ 975.642,34
Total Geral	**R$ 71.906.531,01**

II - Por Órgão da Administração

1.2 - Câmara Municipal de São João da Baliza	R$ 2.082.004,08
2.1 - Prefeitura Municipal de São Joao da Baliza	R$ 22.823.041,43
2.3 - Fundo Municipal de Saúde de São João da Baliza	R$ 13.599.433,03
2.4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São João Baliza	R$ 4.695.838,32
2.5 - Fundo Mant. Desen. Educ. Básica – FUNDEB	R$ 20.967.443,55
2.6 - Manut. e Desenvolvimento da Educação – MDE	R$ 6.763.128,26
90.99 - Reserva de Contingência	R$ 975.642,34
Total Geral	**R$ 71.906.531,01**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I. Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2024, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2025 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).
II. Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).
III. A realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no artigo 1º, transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.
Parágrafo Único. Não serão computadas para efeito do limite previsto neste artigo as alterações que envolvam:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Pagamento de benefícios previdenciários;
III – Recursos próprios das unidades;
IV – Pagamento do serviço da dívida;
V – Pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – Convênios e recursos fundos a fundo;
VII – Superávit financeiro apurado em balanço; e
VIII – Emendas parlamentares estaduais e federais;
Art. 5º. Prevalecerão os valores consignados nos anexos desta lei caso haja divergência com os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.
Art. 6º. As modificações promovidas na Lei Orçamentária Anual referente ao Exercício de 2025 e em seus créditos adicionais são consideradas realizadas na programação constante na LDO e no Plano Plurianual.
Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas necessárias para ajustar a programação das despesas durante a execução orçamentária, dentro dos limites constitucionais e legais.
Art. 8º. A inclusão ou acréscimo de dotações constantes da programação orçamentária em decorrência de emendas parlamentares poderá ser efetivada em quaisquer grupos de natureza da despesa, ressalvados os impedimentos constitucionais e legais.
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

LUIZA MAURA FARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:EA356750